



Município de Farol

DECRETO Nº 2660/2026

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 2613/2026 QUE DISPÕS SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 039/2025 FIRMADO COM A EMPRESA M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2613/2026 declarou a rescisão unilateral do Contrato nº 039/2025, firmado entre o Município de Farol e a empresa M.L. Comércio e Representações LTDA, bem como determinou a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades;

CONSIDERANDO que, após a publicação do referido Decreto, a empresa procedeu com a entrega dos produtos objeto da contratação, sanando a pendência que motivou a rescisão;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, previstos no ordenamento jurídico e aplicáveis às contratações públicas;

CONSIDERANDO que, diante do cumprimento do objeto contratual, mostra-se possível e conveniente à Administração rever o ato anteriormente praticado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2613/2026, que dispôs sobre a rescisão unilateral do Contrato nº 039/2025, firmado entre o Município de Farol e a empresa M.L. Comércio e Representações LTDA.

Art. 2º - Em razão da entrega dos produtos objeto da contratação, fica sem efeito a rescisão unilateral anteriormente declarada, mantendo-se os efeitos do contrato para fins de regularização administrativa e financeira.

Art. 3º - A Administração deverá promover os registros administrativos necessários à regularização da execução contratual, observando as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 10 de março de 2026.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal